



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

**DECRETO N.º 79**  
**DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Declara de utilidade pública e interesse social determinado área de imóvel rural para fins de desapropriação, em conformidade com o apurado no Processo Administrativo de Desapropriação n.º 002/2022, bem como dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 79, inciso XI, e o art. 105, inciso I, alínea “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriada em favor do Município de Cumbe/SE, seja pela via amigável, seja pela via judicial, determinada área de imóvel rural localizado neste Município, registrado sob a Matrícula n.º 8.642, Livro n.º 2-AZ, fl. 08, no Cartório de Registro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, pertencente ao Sr. Antônio Aécio Garção Mota, CPF n.º 011.728.785-79.

**Art. 2º** Conforme apurado em sede de levantamento cadastral, elaborado por profissional competente, a área a ser desapropriada, de que trata o art. 1º deste Decreto, está localizada na Praça da Matriz, em frente à delegacia do município de Cumbe, Estado de Sergipe, constituindo-se num imóvel rural cercado com estacas de madeira e arame farpado, sem outras benfeitorias. Possui formato irregular e área total de 3,011t (três tarefas e onze centésimos), equivalente a 0,91 ha (zero vírgula noventa e um hectares). O imóvel a ser desapropriado tem as seguintes limitações: a Leste com imóvel do Sr. Antônio Aécio Garção Mota, a Oeste com a Rua Francisco G. dos Santos, ao Norte com



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

Rua José Carlos dos Santos e ao Sul com a propriedade do Sr. Antônio Aécio Garção Mota, conforme levantamento cadastral de área e coordenadas UTM abaixo:

PONTO	LONGITUDE (O)	LATITUDE (S)	DISTÂNCIA (m) ATÉ O PRÓXIMO PONTO	CONFRONTANTE
PT A	37°10'50"	10°21'17"	42,84	Rua Francisco G. dos Santos
PT B	37°10'50"	10°21'17"	103,44	Sr. Antônio Aécio Garção Mota
PT C	37°10'48"	10°21'16"	118,94	Sr. Antônio Aécio Garção Mota
PT D	37°10'45"	10°21'15"	139,21	Rua José Carlos dos Santos

**Art. 3º** A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a construção de uma praça de eventos e ao melhoramento das vias ou logradouros públicos adjacentes, em conformidade com ato do Executivo ou lei municipal, em sendo o caso.

**Art. 4º** Ficam os órgãos públicos municipais, notadamente a Procuradoria Municipal, autorizados a promoverem os atos administrativos e/ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, tudo conforme o Decreto Municipal nº 61, de 05 de março de 2021, em sintonia com o Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

**Art. 5º** As despesas com a execução da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros, se necessário, incluindo despesas para a obtenção de certidões nos órgãos públicos competentes, transferência e registro imobiliário em favor do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE(SE), EM 28 DE  
DEZEMBRO DE 2022.**

  
**FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA**  
**Prefeito do Município de Cumbe/SE**